



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

16/01/2017 

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de um Assessor Jurídico.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 1 (um) Assessor Jurídico, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de trata o Art. 1º desta Lei será pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 16 de Janeiro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 1 (um) Assessor Jurídico para atuar junto ao Setor Jurídico do Município, devido a grande quantidade de processos judiciais que tramitam perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na Justiça Comum, no Juizado Especial Cível da Fazenda Pública, na Justiça do Trabalho e perante a Justiça Federal, que conjuntamente totalizam mais de 700 demandas judiciais em que o Município figura como autor ou réu, bem como pela quantidade excessiva de processos judiciais ajuizados contra o Município que necessitam de serem contestados em pequeno espaço de tempo e de acompanhamento em audiências, além da necessidade de acompanhamento de um advogado em Processos Administrativos Disciplinares que devem ser instaurados, sendo impossível a atuação de apenas um advogado no Setor Jurídico para atender toda a demanda judicial ou extrajudicial que no momento se apresenta, cuja função está sendo realizada pelo Bel. José Oscar Leite Berbigier, inscrito na OAB/RS sob N.º 18.430, o qual ainda vem dando suporte jurídico nas demais Secretarias do Município, devido ao grande fluxo de problemas que são inerentes da troca de Administração Municipal e de várias outras irregularidades administrativas que estão sendo constatadas e analisadas com cautela.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 16 de Janeiro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal